



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ata de Registro de Preços - Processo nº 2013/179 - Pregão nº 14/2013

No dia 07 de janeiro de 2014, a Câmara Municipal de Canoas, com endereço na Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, representado por seu Presidente, Vereador **Ivo da Silva Lech**, nos termos da Lei nº 10.520 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima identificado,

1. REGISTRA o(s) preço(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) da licitação, ofertados pelo(s), conforme segue:

Razão Social	CNPJ	Representante
MILSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	93531366/0001-78	PAULO VIPIANA ARIAS, RG 1005628043, CPF 191.194.370-72 est. civil casado, residente na R. Emílio Keidann, 286, Porto Alegre/RS, 3230.7200
LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA. EPP	03.528.413/0001-98	p/p ALEXSANDRO DOS SANTOS, RG 2065546364, CPF, 629046120-68, est. civil solteiro, Av. Protásio Alves, 3161/301 – Petrópolis, Porto Alegre/RS, 3334.8058

- 1.1 Esta ata de registro de preços tem vigência de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.
- 1.2 A garantia dos produtos terá o prazo mínimo de 12 meses.

1.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	LEXBEMARK R\$	MILSUL R\$
02	Cartucho para impressora HP Deskjet 930C/6127, 42ml, ref. 5164 A, preto, original	HP Brasil	95,00	
04	DVD-R gravável 8x, 4.7GB, 120 minutos ou superior, cx. c/ 01 unid.	Multilaser	1,80	
08	Cartucho para impressora multifuncional HP Black original – ref. 92 – embalagem c/ 01 unid.	HP Brasil	45,00	
09	Cartucho color p/ impressora multifuncional jato de tinta HP ref. 93 – embalagem c/ 01 unid.	HP Brasil	68,00	
10	Toner original p/ impressora multifuncional laser Konica BH 250 – cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		320,00
11	Toner preto original TN 210K p/ copiadora colorida Konica Minolta C 252 - cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		290,00
12	Toner amarelo original TN 210Y p/ copiadora colorida Konica Minolta C 252 - cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		315,00
13	Toner magenta original TN 210M p/ copiadora colorida Konica Minolta C 252 - cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		315,00
14	Toner azul original TN 210C p/ copiadora colorida Konica Minolta C 252 - cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		315,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16	Unidade imagem preto p/ copiadora colorida Konica Minolta C 252 - cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		1.050,00
17	Unidade de imagem amarelo IU 210Y p/ copiadora colorida Konica Minolta C 252 - cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		1.750,00
18	Unidade de imagem magenta IU 210M p/ copiadora colorida Konica Minolta C 252 - cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		1.750,00
19	Unidade de imagem cyan IU 210C p/ copiadora colorida Konica Minolta C 252 - cx. c/ 01 unid.	Konica Minolta		1.750,00
22	CD-RW, 700mb, 80min, 12x, caixa c/ 01 unid. -	Multilaser	1,90	
26	Toner preto HP 78 A – CE278A, original	HP Brasil	230,00	
27	Cartucho de tinta HP 662XL preto original p/ impressora HP 3518	HP Brasil	45,00	
28	Cartucho de tinta HP 662XL color original p/ impressora HP 3518	HP Brasil	50,00	

1.4 O objeto deverá ser compatível com as normas do edital e seus anexos.

1.4.1. A compra dos produtos será de acordo com a demanda e necessidade da Câmara Municipal de Canoas.

1.4.2. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as Informações solicitadas, bem como, não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

1.4.2.1 Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0001.2005; 3.3.9.0.30.00.00.00.00; 3.3.9.0.30.17.00.00.00 3.3.9.0.30.25.00.00.00 e 3.3.9.0.30.26.00.00.00.

1.4.3 A entrega dos produtos será no prédio da Câmara Municipal, sito na Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas, ou em local designado pela Administração, sem nenhum custo adicional, em horário das 13h às 17horas.

1.4.4 A fiscalização por parte da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas exigíveis.

1.5 Das Condições Gerais, da Entrega e do Recebimento:

1.5.1 A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser em até dez (15) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho.

1.5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (dez) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos materiais e instalação/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

1.5.2.1. As notas fiscais protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela Contratada.

1.5.2.2. O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições referentes a entrega, garantia e prazos, constantes no edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da Câmara: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

2.2. Do Licitante: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, os pedidos de fornecimento recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência escrita, através de notificação exarada pelo Fiscal do Contrato ou pela Procuradoria da Câmara Municipal, conforme o caso.

3.1.2. Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato:

b.1) por inexecução parcial do contrato;

b.2) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

b.3) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 7% (sete por cento), sobre o valor total do contrato:

c.1) por inexecução total do contrato;

c.2) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

3.2. A CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

3.3. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, recusar receber a nota de empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração (Art.62, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos (artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002).

3.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1 Pela Câmara Municipal, quando o Licitante:

- a) Descumprir as condições do Edital e seus anexos;
- b) Não firmar a presente Ata ou negar-se a retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93 ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Presentes razões de interesse público.

4.2. Pelo Licitante, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar a Câmara ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Seção de Almoxarifado.

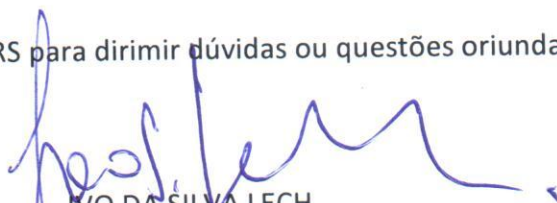
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

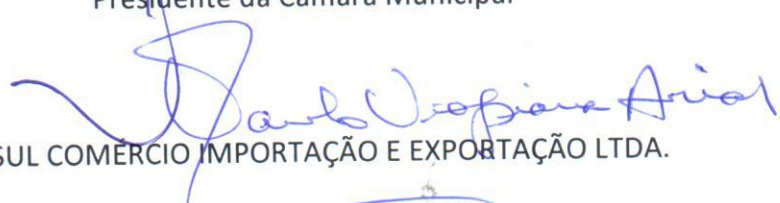
6.1. A Câmara e o Licitante ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.2. As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 09/2013 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

6.3 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

6.4 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato. Canoas, 08 de janeiro de 2014.


IVO DA SILVA LECH
Presidente da Câmara Municipal


MILSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.


LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA. EPP


Alessandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132